



Assembleia Municipal de Vila Real  
Data: 18 / 04 / 2023  
N.º 28 Proc.º n.º ..... / .....  
Resp. of. n.º ..... / ..... / .....

*Luís Varela*

## CERTIDÃO

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 17/04/2023, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de elevação do centro da Cidade – Ponte e Elevador de Codessais -----

- Presente à reunião informação do Chefe de Divisão de Obras Municipais do seguinte teor:

### “1. Introdução

No âmbito do processo de fiscalização prévia de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de elevação do centro da Cidade – Ponte e Elevador de Codessais”, adjudicada à empresa SENSETEC – Engenharia e Construção, Lda., é solicitado pelo Tribunal de Contas (TC) que a entidade promotora Câmara Municipal de Vila Real remeta comprovativo da reprogramação temporal do financiamento comunitário, por prazo adequado à real execução do contrato, visto que o prazo de execução da empreitada é de 270 dias, e a data de fim da operação aprovada pela entidade promotora do financiamento comunitário é ultrapassada pelo prazo de execução do contrato (30/06/2023).

### 2. Antecedentes

- a) No seguimento da reprogramação do quadro de compromissos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano de Vila Real (PEDUVR), aprovada pela Comissão Diretiva do Norte 2020 de 19/05/2022, que teve como base o Exercício de Otimização de Execução à Escala Intermunicipal e Setorial (“Soma Nula”) | CIM do Douro, foi adicionada à Operação NORTE-05-1406-FEDER-000273, correspondente à ação i)5 – Criação do Eixo Vertical Pedonal Estruturante do Centro da Cidade da PI4.5 – PMUS, uma dotação para a criação de mais um elevador entre a zona do Parque do Corgo (Complexo de Codessais) e o Parque de Campismo.

*[Handwritten signature]*



- b) Da aprovação do Quadro de Compromissos do PEDUVR, resultou a reprogramação física e financeira da operação que foi aprovada em 18 de agosto de 2022 pela Comissão Diretiva do NORTE 2020.
- c) Em 4/08/2022 a câmara Municipal de Vila Real aprovou o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos e autorizou a abertura do procedimento do concurso público para a execução da empreitada por um prazo de 270 dias (9 meses) e com um valor base de €1.007.451,57 (um milhão, sete mil quatrocentos e cinquenta e um euros e cinquenta e sete cêntimos). O concurso foi publicado na plataforma VORTAL em 11 de agosto de 2022 com um prazo limite de apresentação de proposta de 30 dias (9/09/2022). No entanto o concurso ficou deserto pois nenhum dos concorrentes apresentou uma proposta válida, tendo sido proposta a anulação do mesmo e a abertura de um novo procedimento com o valor base obtido através da consulta preliminar ao mercado prevista no artigo 35-A do CCP, que se estimou em 1.389.210,42€ (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos).
- d) Em 19/09/2022, a Câmara Municipal aprovou e autorizou a abertura de um novo concurso publicado em 27/09/2022 com um prazo limite de apresentação de proposta de 30 dias. Desse concurso resultou a adjudicação à empresa SENSETEC – Engenharia e Construção, Lda., pelo valor global de €1.245.642,88 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e dois euros e oitenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa em vigor. O relatório Final foi aprovado em reunião de Câmara em 28/11/2022.
- e) O contrato foi assinado em 29/12/2022 e enviado para visto prévio do Tribunal de Contas em 24/01/2023, tendo sido solicitado esclarecimento ao processo em 27/01/2023, cuja resposta foi elaborada e enviada em 14/03/2023. O Segundo pedido de esclarecimentos foi solicitado pelo TC em 20/03/2023, sendo um dos pedidos do TC, o comprovativo da reprogramação temporal do financiamento comunitário descrito no ponto 1 da presente informação.

### 3. Análise



Considerando o tempo decorrido entre o primeiro concurso e a assinatura do contrato, sem contar com o visto prévio do TC, sem o qual não podemos iniciar a empreitada, não nos é possível executar a empreitada sem ultrapassar o prazo da operação aprovada pela entidade promotora do financiamento comunitário, ou seja 30 de junho de 2023.

De acordo com a deliberação da Autoridade de Gestão de 05/05/2022 do NORTE2020, as operações apoiadas por este Programa têm que ser executadas física e financeiramente até 30/06/2023, implicando que:

- (i) As despesas incorridas e pagas pelos beneficiários após 30/06/2023 não são elegíveis;
- (ii) A não conclusão da execução física e financeira das operações até 31/12/2023 poderá consubstanciar fundamento para a anulação da decisão de financiamento da operação;

Neste sentido entendemos que não estão reunidas as condições para manter a empreitada do Elevador e Ponte de Codessais na operação NORTE-05-1406-FEDER-000273 do PEDUVR, pois o prazo estabelecido para a execução da empreitada não nos permite garantir a execução física e financeira dentro do prazo estabelecido pela Autoridade de Gestão.

No pressuposto de darmos continuidade à empreitada, e considerando o atual cenário, o financiamento deverá ser garantido com recurso exclusivo ao orçamento municipal, sendo certo que se trata de um projeto e empreitada com possibilidade de financiamento no futuro quadro comunitário.

#### **4. Conclusão**

Considerando o exposto, e tendo presente que não conseguimos iniciar a empreitada sem o visto prévio do TC, será necessário solicitar aos serviços competentes do DAF que seja revisto o financiamento da empreitada, a fim de darmos resposta ao TC e iniciarmos a empreitada. Para o efeito e considerando o cronograma apresentado pelo empreiteiro estima-se a seguinte repartição de encargos plurianuais:

**2023:** 738.250,00€ (IVA incluído)

**2024:** 582.132,00€ (Iva incluído)".



Em 06/04/2023 o **Diretor do DEI** emitiu o seguinte parecer:

“Ao DAF

Para informar da possibilidade de execução da empreitada unicamente com dotação própria, para posterior submissão à Reunião do Executivo Municipal e informação ao Tribunal de Contas, da mudança das fontes de financiamento”.

Em 10/04/2023 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Este projeto do PPI nº 2016/I/30 “CRIAÇÃO DO EIXO VERTICAL PEDONAL ESTRUTURANTE DO CENTRO HISTÓRICO” faz parte do exercício de Soma Nula aprovado pela CCDRN, relativamente aos projetos aprovados para o município de Vila Real, tendo no Orçamento para 2023 sido previsto na receita de Fundos Comunitários (alínea b) do ponto 3.3.1. do POCAL) a importância de 750 000 €, no pressuposto de se executar no ano de 2023.

Face à informação do DEI, e para que o projeto seja executado com recurso a capitais próprios do município proponho que o Sr. Presidente autorize:

1. A realização de uma Alteração Modificativa ao Orçamento para 2023 através da anulação de receita na classificação económica “10.03.07 – Transferências de Capital – Participação Comunitárias em Projetos Co-Financiados”, e de despesa no valor de 750 000€;
2. A submissão à CM para que solicite autorização da Assembleia Municipal relativa à assunção de encargos orçamentais plurianuais, para 2024 de 582 132€ (artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho).
3. A retificação do registo contabilístico do compromisso nº 4 574/2022 associado ao Contrato da Empreitada, com a sua repartição plurianual (2023 e 2024)”.

Em 12/04/2023 o **Senhor Presidente da Câmara** emitiu o seguinte Despacho:

“Autorizo a proposta dos pontos 1 e 3.

Submeta-se à reunião de CM o ponto 2”.-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal autorização prévia para assunção de encargos orçamentais e compromissos plurianuais no âmbito de procedimento de Concurso Público, para a Empreitada de “Requalificação de Arruamentos e Meios Mecânicos de



elevação do centro da Cidade – Ponte e Elevador de Codessais”, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----

O Vereador do PSD votou a favor e apresentou a seguinte declaração de voto:

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de abril de 2023.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)